

DOCUMENTO METODOLÓGICO

Designação da operação estatística: Remuneração bruta mensal média por trabalhador

Sigla da operação estatística: RBM

Código da operação estatística: 700

Código da atividade estatística - CGA*: 280 - Estatísticas Mensais de Remunerações

Código de versão do DMET: 1.0

Data de entrada em vigor da versão do DMET: Novembro de 2021

Data da última atualização do DMET: Novembro de 2021

Entidade responsável pela operação estatística: INE/DES/TR

** Para uso exclusivo nas operações da responsabilidade do INE.*

ÍNDICE

I. IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA.....	4
I.1 DESIGNAÇÃO DA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA	4
I.2 SIGLA (OU ABREVIATURA) DA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA	4
I.3 CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA.....	4
I.4 CÓDIGO SIGINE (MODELO ESTATÍSTICO).....	4
I.5 CÓDIGO DA ATIVIDADE ESTATÍSTICA.....	4
I.6 CÓDIGO DE VERSÃO DO DOCUMENTO METODOLÓGICO	4
I.7 DATA DE ENTRADA EM VIGOR DA VERSÃO DO DOCUMENTO METODOLÓGICO	4
I.8 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DO DOCUMENTO METODOLÓGICO	4
I.9 ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA	4
I.10 OUTRAS ENTIDADES EXTERNAS RELACIONADAS COM A OPERAÇÃO	5
II. JUSTIFICAÇÃO PARA UMA NOVA VERSÃO DO DOCUMENTO METODOLÓGICO	5
III. IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES, OBJETIVOS E FINANCIAMENTO	5
III.1 CONTEXTO DA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA	5
III.2 IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA QUE JUSTIFICAM A OPERAÇÃO.....	6
III.3 OBJETIVOS DA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA	6
III.4 FINANCIAMENTO DA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA.....	7
IV. CARACTERIZAÇÃO GERAL.....	7
IV.1 TIPO DE OPERAÇÃO ESTATÍSTICA	7
IV.2 TIPO DE FONTE(S) DE INFORMAÇÃO UTILIZADA(S) NA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA.....	7
IV.3 PERIODICIDADE DA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA	7
IV.4 ÂMBITO GEOGRÁFICO DA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA.....	8
IV.5 PRINCIPAIS UTILIZADORES DA INFORMAÇÃO	8
IV.6 DIFUSÃO.....	8
IV.6.1 Padrão de disponibilização da informação	8
IV.6.2 Revisões	8
IV.6.3 Produtos de difusão regular.....	9
V. CARACTERIZAÇÃO METODOLÓGICA.....	9
V.1 POPULAÇÃO-ALVO.....	10
V.2 BASE DE AMOSTRAGEM	10
V.3 UNIDADE(S) ESTATÍSTICA(S) DE OBSERVAÇÃO.....	10

V.4 DESENHO DA AMOSTRA	10
V.5 CONSTRUÇÃO DO(S) QUESTIONÁRIO(S)	10
V.6 RECOLHA DE DADOS.....	10
V.6.1 Recolha direta de dados.....	10
V.6.2 Recolha não direta de dados.....	10
V.7 TRATAMENTO DE DADOS.....	10
V.7.1 Validação e análise	11
V.7.2 Tratamento de não respostas.....	11
V.7.4 Ajustamentos dos dados	13
V.7.5 Comparabilidade e coerência.....	13
V.7.6 Confidencialidade dos dados.....	13
VI. SUPORTES DE RECOLHA E VARIÁVEIS DE OBSERVAÇÃO	14
VI.1 SUPORTES DE RECOLHA.....	14
VII. VARIÁVEIS DERIVADAS	15
VIII. INDICADORES A DISPONIBILIZAR.....	15
IX. CONCEITOS	19
X. CLASSIFICAÇÕES.....	21
XI. SIGLAS E ABREVIATURAS	22
ANEXO AO PONTO VI. VARIÁVEIS DE RECOLHA NÃO-DIRETA	23

I. IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA

I.1 DESIGNAÇÃO DA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA

Remuneração bruta mensal média por trabalhador.

I.2 SIGLA (OU ABREVIATURA) DA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA

RBM

I.3 CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA

700

I.4 CÓDIGO SIGINE (MODELO ESTATÍSTICO)

Não aplicável.

I.5 CÓDIGO DA ATIVIDADE ESTATÍSTICA

Área estatística: 34 – Trabalho, Emprego e Desemprego

Família estatística: 342 – Estatísticas das Remunerações, Custo da Mão de Obra e Condições e Relações de Trabalho

Atividade estatística: 280 – Estatísticas Mensais de Remunerações

I.6 CÓDIGO DE VERSÃO DO DOCUMENTO METODOLÓGICO

1.0

I.7 DATA DE ENTRADA EM VIGOR DA VERSÃO DO DOCUMENTO METODOLÓGICO

Novembro de 2021

I.8 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DO DOCUMENTO METODOLÓGICO

Novembro de 2021

I.9 ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA

INE

Unidade Orgânica:

Departamento de Estatísticas Sociais e Demográficas

Serviço de Estatísticas do Mercado de Trabalho

Técnico responsável:

Célio Oliveira

E-mail: celio.oliveira@ine.pt

I.10 OUTRAS ENTIDADES EXTERNAS RELACIONADAS COM A OPERAÇÃO

Não aplicável.

II. JUSTIFICAÇÃO PARA UMA NOVA VERSÃO DO DOCUMENTO METODOLÓGICO

Não se aplica por se tratar da primeira versão do Documento Metodológico.

III. IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES, OBJETIVOS E FINANCIAMENTO

III.1 CONTEXTO DA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA

As estatísticas sobre a remuneração bruta mensal média por trabalhador são elaboradas com base na informação da Declaração Mensal de Remunerações transmitida pelas empresas à Segurança Social (DMR/SS) e da Relação Contributiva dos subscritores da Caixa Geral de Aposentações (RC/CGA), abrangendo cerca de 400 mil empresas e aproximadamente 4,2 milhões de trabalhadores. A informação proveniente da DMR/SS e da RC/CGA inclui as remunerações declaradas pelas empresas/organismos por componente remuneratória, o que permite calcular e divulgar vários indicadores de remunerações.

A remuneração bruta mensal média por trabalhador corresponde ao rácio entre o somatório do volume de remunerações pago pelas empresas e o total de trabalhadores nessas empresas. Por essa razão, a sua evolução reflete variações no volume das remunerações pagas (como, por exemplo, o pagamento de bónus, de subsídio de férias ou de trabalho suplementar), mas também no número de trabalhadores e na sua composição.

Pretende-se, no futuro, quando o INE dispuser de informação ao nível do trabalhador (atualmente, esta informação é disponibilizada ao nível da empresa/entidade), complementar estas estatísticas com outras que permitam conhecer a distribuição das remunerações e proceder à caracterização sociodemográfica dos trabalhadores.

Inicialmente classificada como informação estatística em desenvolvimento (divulgada na secção StatsLab), encontram-se disponíveis, no Portal do INE, desde março de 2019, Destaques à Comunicação Social trimestrais referentes à remuneração bruta mensal média por trabalhador. Com a aprovação do presente Documento Metodológico, as estatísticas sobre a remuneração bruta mensal média por trabalhador adquirem a classificação de estatísticas oficiais.

III.2 IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA QUE JUSTIFICAM A OPERAÇÃO

- | | |
|---|-------------------------------------|
| • Necessidades resultantes de obrigações legais: | |
| → Legislação comunitária: | <input type="checkbox"/> |
| → Compromissos perante organizações internacionais: | <input type="checkbox"/> |
| → Legislação nacional: | <input type="checkbox"/> |
| • Pedido direto de informação por parte do/de: | |
| → Entidades públicas nacionais | <input type="checkbox"/> |
| → Entidades comunitárias | |
| Programa Estatístico Europeu (PEE) | <input type="checkbox"/> |
| Acordo informal (Acordo de cavalheiros) | <input type="checkbox"/> |
| → Entidades privadas, nacionais ou estrangeiras | <input type="checkbox"/> |
| → Conselho Superior de Estatística (recomendações, por ex.:) | <input type="checkbox"/> |
| • Resultado de inquéritos às necessidades dos utilizadores | <input type="checkbox"/> |
| • Necessidade de informação de outras operações estatísticas | <input type="checkbox"/> |
| • Contrato/Protocolo específico com entidade externa | <input type="checkbox"/> |
| • Outras necessidades | <input checked="" type="checkbox"/> |
| ○ Informação de interesse público para a definição e monitorização de políticas públicas na área do mercado de trabalho e das condições de vida e informação de interesse académico para efeitos de ensino e de investigação. | |

III.3 OBJETIVOS DA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA

Esta operação estatística visa produzir informação sobre a remuneração bruta mensal média por trabalhador, calculada com base na Declaração Mensal de Remunerações transmitida pelas empresas à Segurança Social, que é enviada mensalmente ao INE no âmbito da aplicação de uma medida Simplex+ (substituição da informação recolhida sobre remunerações nos inquéritos às empresas de periodicidade infra-anual), e na Relação Contributiva dos subscritores da Caixa Geral de Aposentações.

A informação proveniente destas duas fontes de dados permite construir uma base de dados ao nível da empresa com a totalidade dos trabalhadores por conta de outrem e, como tal, obter resultados sólidos e fiáveis sobre remunerações e a sua evolução no tempo. Para além de estimativas globais, são calculados e analisados resultados por escalão de pessoal ao serviço, setor de atividade, distinguindo-se, para além da secção da CAE Rev. 3, o setor institucional e a natureza dos bens e serviços transacionados.

III.4 FINANCIAMENTO DA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA

• Financiamento total:	
→ Da entidade responsável	<input checked="" type="checkbox"/>
→ União Europeia (EUROSTAT)	<input type="checkbox"/>
→ De outra entidade	<input type="checkbox"/>
• Cofinanciamento:	
→ Entidade responsável e União Europeia	<input type="checkbox"/>
→ Entidade responsável e outra Entidade (nacional ou externa à União Europeia)	<input type="checkbox"/>

IV. CARACTERIZAÇÃO GERAL

IV.1 TIPO DE OPERAÇÃO ESTATÍSTICA

• Inquérito amostral	<input type="checkbox"/>
• Recenseamento	<input type="checkbox"/>
• Estudo estatístico	<input checked="" type="checkbox"/>

IV.2 TIPO DE FONTE(S) DE INFORMAÇÃO UTILIZADA(S) NA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA

• Fonte direta	<input type="checkbox"/>
• Fonte não direta:	
→ Fonte administrativa	<input checked="" type="checkbox"/>
→ Outra operação estatística	<input type="checkbox"/>
→ Outra	<input type="checkbox"/>

IV.3 PERIODICIDADE DA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA

• Mensal	<input type="checkbox"/>
• Trimestral	<input checked="" type="checkbox"/>
• Semestral	<input type="checkbox"/>
• Anual	<input type="checkbox"/>
• Bienal	<input type="checkbox"/>
• Trienal	<input type="checkbox"/>
• Quadrienal	<input type="checkbox"/>
• Quinquenal	<input type="checkbox"/>
• Decenal	<input type="checkbox"/>
• Não periódico	<input type="checkbox"/>
• Outra	<input type="checkbox"/>

IV.4 ÂMBITO GEOGRÁFICO DA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA

• Continente	<input type="checkbox"/>
• Região Autónoma da Madeira	<input type="checkbox"/>
• Região Autónoma dos Açores	<input type="checkbox"/>
• País	<input checked="" type="checkbox"/>
• Outro	<input type="checkbox"/>

IV.5 PRINCIPAIS UTILIZADORES DA INFORMAÇÃO

• Utilizadores do Sistema Estatístico Nacional	
→ INE	<input checked="" type="checkbox"/>
→ Banco de Portugal (BdP)	<input checked="" type="checkbox"/>
→ Direção Regional de Estatística da Madeira (DREM)	<input type="checkbox"/>
→ Serviço Regional de Estatística dos Açores (SREA)	<input type="checkbox"/>
→ Entidades com delegação de competências:	<input type="checkbox"/>
• Outros utilizadores nacionais	<input checked="" type="checkbox"/>
→ Administração Pública	
→ Empresas	
→ Organizações sindicais	
→ Organizações patronais	
→ Governo	
→ Investigadores	
→ Pessoas singulares	
• Utilizadores comunitários e outros internacionais	<input type="checkbox"/>

IV.6 DIFUSÃO

IV.6.1 Padrão de disponibilização da informação

A informação administrativa do mês M é recebida em M+1, ocorrendo a divulgação do Trimestre terminado em M no mês M+2.

IV.6.2 Revisões

1. Tipos de revisões de dados adotados:

• Revisões regulares	
→ Correntes	<input checked="" type="checkbox"/>
→ Gerais	<input type="checkbox"/>
• Revisões extraordinárias	<input checked="" type="checkbox"/>

2. Circunstância em que são efetuadas as revisões:

Os dados da Declaração Mensal de Remunerações enviados pela Segurança Social (SS) estão em permanente atualização, existindo sempre uma percentagem de declarações por entregar, por parte das empresas, ou sujeita a correção depois de entregues. Por esse motivo, os dados recebidos da SS assumem carácter definitivo depois do mês M+4 (sendo M o mês de referência). Por outro lado, a informação relativa à Relação Contributiva dos subscritores da Caixa Geral de Aposentações tem carácter definitivo. Nestas circunstâncias, os dados divulgados relativos ao último trimestre têm carácter provisório, sendo sujeitos a revisão na divulgação seguinte (3 meses depois).

Adicionalmente, as estimativas relativas às instituições do perímetro do sector da Administração Pública (AP) são revistas bianualmente, aquando da atualização da lista de organismos que dela fazem parte. As estimativas do ano A relativas à AP tornam-se definitivas com a divulgação do terceiro trimestre do ano A+1.

3. Frequência das revisões:

Trimestral e bianual.

IV.6.3 Produtos de difusão regular

Produtos a disponibilizar			
Tipo de produto	Designação do produto	Periodicidade de disponibilização	Nível geográfico (desagregação geográfica máxima)
Destaque	Remuneração bruta mensal média por trabalhador	Trimestral Anual	País
Indicadores estatísticos	Quadros pré-definidos Indicadores no Portal		
Quadros a pedido	-		

V. CARACTERIZAÇÃO METODOLÓGICA

V.1 POPULAÇÃO-ALVO

Trabalhadores por conta de outrem que constam nos registos da Declaração Mensal de Remunerações da SS e da Relação Contributiva da CGA.

V.2 BASE DE AMOSTRAGEM

Não aplicável.

V.3 UNIDADE(S) ESTATÍSTICA(S) DE OBSERVAÇÃO

Empresas/entidades que preenchem a Declaração Mensal de Remunerações da SS e/ou a Relação Contributiva da CGA.

V.4 DESENHO DA AMOSTRA

Não aplicável.

V.5 CONSTRUÇÃO DO(S) QUESTIONÁRIO(S)

Não aplicável.

V.6 RECOLHA DE DADOS

V.6.1 Recolha direta de dados

Não aplicável.

V.6.2 Recolha não direta de dados

Nome da fonte	Tipo de fonte	Identificação da entidade responsável da fonte	Período de referência dos dados da fonte
Declaração Mensal de Remunerações	Administrativa	Instituto de Informática da Segurança Social	Janeiro de 2014 até ao presente
Relação Contributiva	Administrativa	Caixa Geral de Aposentações	Janeiro de 2014 até ao presente

V.7 TRATAMENTO DE DADOS

V.7.1 Validação e análise

1. Identificação dos tipos de validações efetuadas aos dados:

Não aplicável.

2. Breve descrição dos métodos utilizados na análise dos dados recolhidos:

Não aplicável.

3. Descrição das metodologias para medir os erros de medida e de processamento:

Não aplicável.

V.7.2 Tratamento de não respostas

Por forma a reduzir a dimensão das revisões dos valores publicados para os meses mais recentes, procede-se à imputação dos valores da DMR em duas situações: 1) empresas que, de forma sistemática, se atrasam no envio da informação; e 2) empresas que, regularmente, corrigem, de forma substancial, valores reportados em meses anteriores.

No primeiro caso, o processo de deteção de empresas em falta (*missing*) incide apenas sobre aquelas com 10 ou mais trabalhadores, considerando-se como *missing* uma empresa para a qual existiu uma resposta no mês M-1, mas não no mês M (sendo M o último mês de referência).

No segundo caso, considera-se que uma empresa fez uma correção substancial dos valores já reportados quando as revisões observadas são de valor igual ou superior a 10 mil euros. A deteção destas empresas é assegurada pela combinação de dois métodos: 1) critério *ad hoc*; 2) algoritmo de aprendizagem automática (*Machine Learning*) supervisionado na versão *Support Vector Machine* (SVM).

Mais concretamente, uma determinada empresa cumpre o critério *ad hoc* se se enquadrar num dos seguintes cenários (podendo constar de ambos): i) efetuou, pelo menos, 9 correções nos últimos 12 meses; ii) efetuou, no mínimo, 3 correções nos últimos 4 meses.

O algoritmo SVM permite identificar as empresas que corrigem sistematicamente a informação, através de um processo de otimização. Neste procedimento, recorre-se a um conjunto de dados de treino (registos de empresas que corrigem a informação e de empresas que não o fazem) ao qual o algoritmo de SVM é aplicado com vista a obter um modelo de classificação que maximize a distinção entre os dois grupos de empresas, isto é, um modelo com taxa de sucesso máxima (precisão) na identificação de empresas que corrigem a informação prestada.

Apesar da maioria das empresas ser identificada simultaneamente por ambos os métodos (*ad hoc* e SVM), cada um deles permite identificar franjas de empresas que o outro não identifica. A utilização dos dois garante um maior número de empresas identificadas.

Uma vez identificadas as empresas para as quais é necessário imputar valores, procede-se à imputação dos volumes de remuneração por empresa e por natureza remuneratória, sendo o processo de imputação distinto em função da natureza de remuneração:

- Nas componentes de natureza regular (tais como “Prémios, bónus ou subsídios de carácter mensal”, “Remuneração base”, “Subsídio de refeição” e “Trabalho noturno”) é imputado o valor declarado no mês anterior.
- Nas componentes não regulares (tais como “Prémios, bónus ou subsídios de carácter não mensal”, “Subsídio de férias” e “Subsídio de Natal”) é imputado o valor homólogo do ano anterior multiplicado pela taxa de variação homóloga da remuneração base do mês anterior.
- Nas restantes categorias da natureza remuneratória recorre-se à mediana de valores dos últimos 12 meses, desde que existam pelo menos 6 observações; caso contrário é imputado o valor do último mês.

Software utilizado: Python.

V.7.3 Obtenção de resultados

As estimativas produzidas resultam da união de dados de duas fontes distintas, pelo que é necessário, primeiramente, proceder à uniformização dos seus dados e tratar os casos residuais de empresas¹ que constam de ambas as bases. Disponibilizando as duas bases informação ao nível da empresa, nomeadamente sobre o número de trabalhadores e as componentes remuneratórias pagas, para obter dados harmonizados e consolidados adota-se o seguinte procedimento:

1. Cada base de dados é harmonizada de modo que, para cada trio ano-mês-NIPC/NIF, se obtenha o número de trabalhadores, o volume de remunerações totais, o volume de remunerações regulares e o volume de remunerações base.
2. Em seguida, unem-se as bases de dados por ano e mês, usando o NIPC/NIF como identificador único.
3. Procede-se depois à identificação da respetiva secção CAE Rev. 3 através da ligação do ano-mês-NIPC/NIF ao registo do FUE.
4. Por fim, procede-se ao cálculo de totalizadores, isto é, para cada trio ano-mês-NIPC/NIF, é calculado o total de trabalhadores e o volume de remunerações (total, regular e de base).

A base de dados final abrange a totalidade do universo de trabalhadores por conta de outrem, sendo que aqueles com mais de um emprego são contabilizados tantas vezes quanto o número de empregos que tenham (posto de trabalho).

¹ Para simplificação de linguagem, adota-se a designação “empresa”, embora, para além das empresas, estejam incluídos nos dados outras organizações, tais como fundações, institutos e outros organismos de natureza pública, privada ou do setor social.

As estimativas da remuneração bruta mensal média por trabalhador são calculadas para a média móvel de três meses e obtidas pela seguinte fórmula:

$$RBMMT_{Trim,c} = \frac{\sum_i^k \text{Remuneração paga pela empresa } i_{Trim,c}}{\sum_i^k \text{Número de trabalhadores da empresa } i_{Trim}}$$

em que:

Trim: trimestre móvel terminado no mês *M*, composto pelos meses $\{M-2, M-1, M\}$;

c: componente remuneratória composta pelas categorias $\{Total, Regular, Base\}$;

i: número da empresa;

k: número total de empresas;

$\sum_i^k \text{Remuneração paga pela empresa } i_{Trim,c}$: volume de remunerações pagas no período *Trim* relativo à componente *c*.

Para os cálculos da remuneração bruta mensal média por trabalhador anual são considerados todos os meses de calendário do respetivo ano.

A fórmula de cálculo anterior pode ser adaptada para calcular estimativas de subgrupos de interesse, como, por exemplo, as estimativas por escalão de pessoal ao serviço (EPS), por secções ou agrupamentos da CAE Rev. 3:

$$RBMMT_{Trim,c,g} = \frac{\sum_i^k \text{Remuneração paga pela empresa } i_{Trim,c,g}}{\sum_i^k \text{Número de trabalhadores da empresa } i_{Trim,g}}$$

em que:

g: grupo de empresas com determinado atributo (por exemplo, o EPS ou a secção CAE Rev. 3).

Não são divulgadas estimativas que resultem das observações de menos de seis empresas e/ou de menos de onze trabalhadores.

Software utilizado: Stata.

V.7.4 Ajustamentos dos dados

Não aplicável.

V.7.5 Comparabilidade e coerência

Os dados são comparáveis longitudinalmente no período considerado.

V.7.6 Confidencialidade dos dados

Tratamento de confidencialidade dos dados:

- Sim
- Não
 - A recolha, tratamento e divulgação dos dados estatísticos é feita de acordo com o estabelecido pela Lei 22/2008 de 13 de Maio (Lei do SEN), designadamente o artigo 6º, que estabelece a aplicação do princípio do segredo estatístico a toda a informação que permite individualizar unidades estatísticas, bem como os manuais de aplicação deste princípio pelas Autoridades Estatísticas. A quebra da confidencialidade estatística é punível não só disciplinar mas também criminalmente de acordo com o artigo 32º da Lei do SEN.
 - A informação da Segurança Social e da Caixa Geral de Aposentações é transmitida ao INE ao nível da empresa e do organismo, respetivamente, não sendo transmitidos quaisquer dados sobre pessoas singulares.

VI. SUPORTES DE RECOLHA E VARIÁVEIS DE OBSERVAÇÃO

VI.1 SUPORTES DE RECOLHA

1. Identificação do suporte de recolha

Não aplicável. Dados provenientes de fontes administrativas.

2. Unidades observadas

Empresas, fundações, institutos e outros organismos de natureza pública, privada ou do setor social.

Para uma descrição mais detalhada dos dados de recolha não-direta, veja-se o anexo inserido no final do Documento Metodológico.

VII. VARIÁVEIS DERIVADAS

Não aplicável.

VIII. INDICADORES A DISPONIBILIZAR

Existe um conjunto de informação que se pretende de apuramento permanente, correspondente aos resultados dos dois principais indicadores da operação estatística (trabalhadores por conta de outrem e remuneração bruta mensal média por trabalhador) por diferentes variáveis de caracterização, que será disponibilizado no Portal do INE numa periodicidade anual e trimestral, esta última reportando a dados mensais.

Indicador		Variável medida			Dimensões de análise					
					código	data início vigência	designação	código	data início vigência	designação
		código	designação	nível						
001127 (Código SMI: 15090)	População empregada por conta de outrem (N.º) por Setor institucional e Atividade económica (Secção – CAE Rev. 3); Trimestral	3531	10-05-2007	População empregada por conta de outrem (N.º)	2006	25-05-2006	Período de referência dos dados (Mês)	-	-	-
					1502	21-01-2015	Local de residência	03505	NUTS 2013 (hierarquia cumulativa - PT, NUTS I, II, III, CC, FR) - variante 1	1
					15888	07-10-2021	Sector institucional	04836	Setores económicos (setor público/setor privado)	2
					11528	10-12-2012	Atividade económica (Secção - CAE Rev. 3)	01943	CAE Rev. 3 (total, secções [22 registos]) - variante 3	2
001128 (Código SMI: 15092)	População empregada por conta de outrem (N.º) por Setor institucional e Escalão de pessoal ao serviço; Trimestral	3531	10-05-2007	População empregada por conta de outrem (N.º)	2006	25-05-2006	Período de referência dos dados (Mês)	-	-	-
					1502	21-01-2015	Local de residência	03505	NUTS 2013 (hierarquia cumulativa - PT, NUTS I, II, III, CC, FR) - variante 1	1
					15888	07-10-2021	Sector institucional	04836	Setores económicos (setor público/setor privado)	2
					15902	18-10-2021	Escalão de pessoal ao serviço	02502	Escalões de pessoal ao serviço (1-4; >=500)	2

Indicador		Variável medida			Dimensões de análise					
		código	data início vigência	designação	código	data início vigência	designação	Classificação/ versão associada		
								código	designação	nível
001129 (Código SMI: 15093)	População empregada por conta de outrem (N.º) por Natureza dos bens e serviços transacionados; Trimestral	3531	10-05-2007	População empregada por conta de outrem (N.º)	2006	25-05-2006	Período de referência dos dados (Mês)	-	-	-
					1502	21-01-2015	Local de residência	03505	NUTS 2013 (hierarquia cumulativa - PT, NUTS I, II, III, CC, FR) - variante 1	1
					15889	07-10-2021	Natureza dos bens e serviços transacionados	04837	Natureza dos bens e serviços transacionados	2
001130 (Código SMI: 15094)	Remuneração bruta mensal média por trabalhador (€) por Componente remuneratória, Sector institucional e Atividade económica (Secção - CAE Rev. 3); Trimestral	14180	03-05-2019	Remuneração bruta mensal média por trabalhador (€)	2006	25-05-2006	Período de referência dos dados (Mês)	-	-	-
					1502	21-01-2015	Local de residência	03505	NUTS 2013 (hierarquia cumulativa - PT, NUTS I, II, III, CC, FR) - variante 1	1
					15880	07-10-2021	Componente remuneratória	04838	Componente remuneratória	3
					15888	07-10-2021	Sector institucional	04836	Setores económicos (setor público/setor privado)	2
					11528	10-12-2012	Atividade económica (Secção - CAE Rev. 3)	01943	CAE Rev. 3 (total, secções [22 registos]) - variante 3	2
001131 (Código SMI: 15095)	Remuneração bruta mensal média por trabalhador (€) por Componente remuneratória, Sector institucional e Escalão de pessoal ao serviço; Trimestral	14180	03-05-2019	Remuneração bruta mensal média por trabalhador (€)	2006	25-05-2006	Período de referência dos dados (Mês)	-	-	-
					1502	21-01-2015	Local de residência	03505	NUTS 2013 (hierarquia cumulativa - PT, NUTS I, II, III, CC, FR) - variante 1	1
					15890	07-10-2021	Componente remuneratória	04838	Componente remuneratória	3
					15888	07-10-2021	Sector institucional	04836	Setores económicos (setor público/setor privado)	2
					15902	18-10-2021	Escalão de pessoal ao serviço	02502	Escalões de pessoal ao serviço (1-4; >=500)	2

Indicador		Variável medida			Dimensões de análise					
		código	data início vigência	designação	código	data início vigência	designação	Classificação/ versão associada		
								código	designação	nível
001132 (Código SMI: 15096)	Remuneração bruta mensal média por trabalhador (€) por Componente remuneratória e Natureza dos bens e serviços transacionados; Trimestral	14180	03-05-2019	Remuneração bruta mensal média por trabalhador (€)	2006	25-05-2006	Período de referência dos dados (Mês)	-	-	-
					1502	21-01-2015	Local de residência	03505	NUTS 2013 (hierarquia cumulativa - PT, NUTS I, II, III, CC, FR) - variante 1	1
					15890	07-10-2021	Componente remuneratória	04838	Componente remuneratória	3
					15889	07-10-2021	Natureza dos bens e serviços transacionados	04837	Natureza dos bens e serviços transacionados	2
001133 (Código SMI: 15097)	População empregada por conta de outrem (N.º) por Setor institucional e Atividade económica (Secção – CAE Rev. 3); Anual	3531	10-05-2007	População empregada por conta de outrem (N.º)	190	03-08-2005	Período de referência dos dados	-	-	-
					1502	21-01-2015	Local de residência	03505	NUTS 2013 (hierarquia cumulativa - PT, NUTS I, II, III, CC, FR) - variante 1	1
					15888	07-10-2021	Sector institucional	04836	Setores económicos (setor público/setor privado)	2
					11528	10-12-2012	Atividade económica (Secção - CAE Rev. 3)	01943	CAE Rev. 3 (total, secções [22 registos]) - variante 3	2
001134 (Código SMI: 15098)	População empregada por conta de outrem (N.º) por Setor institucional e Escalão de pessoal ao serviço; Anual	3531	10-05-2007	População empregada por conta de outrem (N.º)	190	03-08-2005	Período de referência dos dados	-	-	-
					1502	21-01-2015	Local de residência	03505	NUTS 2013 (hierarquia cumulativa - PT, NUTS I, II, III, CC, FR) - variante 1	1
					15888	07-10-2021	Sector institucional	04836	Setores económicos (setor público/setor privado)	2
					15902	18-10-2021	Escalão de pessoal ao serviço	02502	Escalões de pessoal ao serviço (1-4; >=500)	2

Indicador		Variável medida			Dimensões de análise					
		código	data início vigência	designação	código	data início vigência	designação	Classificação/ versão associada		
								código	designação	nível
001135 (Código SMI: 15099)	População empregada por conta de outrem (N.º) por Natureza dos bens e serviços transacionados; Anual	3531	10-05-2007	População empregada por conta de outrem (N.º)	190	03-08-2005	Período de referência dos dados	-	-	-
					1502	21-01-2015	Local de residência	03505	NUTS 2013 (hierarquia cumulativa - PT, NUTS I, II, III, CC, FR) - variante 1	1
					15889	07-10-2021	Natureza dos bens e serviços transacionados	04837	Natureza dos bens e serviços transacionados	2
001136 (Código SMI: 15100)	Remuneração bruta mensal média por trabalhador (€) por Componente remuneratória, Sector institucional e Atividade económica (Secção - CAE Rev. 3); Anual	14180	03-05-2019	Remuneração bruta mensal média por trabalhador (€)	190	03-08-2005	Período de referência dos dados	-	-	-
					1502	21-01-2015	Local de residência	03505	NUTS 2013 (hierarquia cumulativa - PT, NUTS I, II, III, CC, FR) - variante 1	1
					15890	07-10-2021	Componente remuneratória	04838	Componente remuneratória	3
					15888	07-10-2021	Sector institucional	04836	Setores económicos (setor público/setor privado)	2
					11528	10-12-2012	Atividade económica (Secção - CAE Rev. 3)	01943	CAE Rev. 3 (total, secções [22 registos]) - variante 3	2
001137 (Código SMI: 15101)	Remuneração bruta mensal média por trabalhador (€) por Componente remuneratória, Sector institucional e Escalão de pessoal ao serviço; Anual	14180	03-05-2019	Remuneração bruta mensal média por trabalhador (€)	190	03-08-2005	Período de referência dos dados	-	-	-
					1502	21-01-2015	Local de residência	03505	NUTS 2013 (hierarquia cumulativa - PT, NUTS I, II, III, CC, FR) - variante 1	1
					15890	07-10-2021	Componente remuneratória	04838	Componente remuneratória	3
					15888	07-10-2021	Sector institucional	04836	Setores económicos (setor público/setor privado)	2
					15902	18-10-2021	Escalão de pessoal ao serviço	02502	Escalões de pessoal ao serviço (1-4; >=500)	2

Indicador		Variável medida			Dimensões de análise					
					código	data início vigência	designação	código	data início vigência	designação
		código	designação	nível						
001138 (Código SMI: 15102)	Remuneração bruta mensal média por trabalhador (€) por Componente remuneratória e Natureza dos bens e serviços transacionados; Anual	14180	03-05-2019	Remuneração bruta mensal média por trabalhador (€)	190	03-08-2005	Período de referência dos dados	-	-	-
					1502	21-01-2015	Local de residência	03505	NUTS 2013 (hierarquia cumulativa - PT, NUTS I, II, III, CC, FR) - variante 1	1
					15890	07-10-2021	Componente remuneratória	04838	Componente remuneratória	3
					15889	07-10-2021	Natureza dos bens e serviços transacionados	04837	Natureza dos bens e serviços transacionados	2

Nota: A variável de dimensão “setor institucional” utiliza a classificação “setores económicos (setor público/setor privado)”, correspondendo o setor público ao Setor das Administrações Públicas (AP), definido na ótica das Contas Nacionais, que tem como referência a lista de instituições do perímetro do setor das Administrações Públicas – S13. O setor privado corresponde ao total da economia, excluindo as AP.

IX. CONCEITOS

Código	Designação	Definição
2051	Atividade económica	Resultado da combinação dos fatores produtivos (mão de obra, matérias-primas, equipamento, etc.), com vista à produção de bens e serviços. Independentemente dos fatores produtivos que integram o bem ou serviço produzido, toda a atividade pressupõe, em termos genéricos, uma entrada de produtos (bens ou serviços), um processo de incorporação de valor acrescentado e uma saída (bens ou serviços).

Código	Designação	Definição
2439	Pessoal ao serviço	Pessoas que, no período de referência, participaram na atividade da empresa/instituição, qualquer que tenha sido a duração dessa participação, nas seguintes condições: a) pessoal ligado à empresa/instituição por um contrato de trabalho, recebendo em contrapartida uma remuneração; b) pessoal ligado à empresa/instituição, que por não estar vinculado por um contrato de trabalho, não recebe uma remuneração regular pelo tempo trabalhado ou trabalho fornecido (p. ex.: proprietários-gerentes, familiares não remunerados, membros ativos de cooperativas); c) pessoal com vínculo a outras empresas/instituições que trabalharam na empresa/instituição sendo por esta diretamente remunerados; d) pessoas nas condições das alíneas anteriores, temporariamente ausentes por um período igual ou inferior a um mês por férias, conflito de trabalho, formação profissional, assim como por doença e acidente de trabalho. Não são consideradas como pessoal ao serviço as pessoas que: i) se encontram nas condições descritas nas alíneas a), b), e c) e estejam temporariamente ausentes por um período superior a um mês; ii) os trabalhadores com vínculo à empresa/instituição deslocados para outras empresas/instituições, sendo nessas diretamente remunerados; iii) os trabalhadores a trabalhar na empresa/instituição e cuja remuneração é suportada por outras empresas/instituições (p. ex.: trabalhadores temporários); iv) os trabalhadores independentes (p. ex.: prestadores de serviços, também designados por "recibos verdes").
2659	Produção mercantil	Produção que é, ou se destina a ser, vendida no mercado.
2662	Produção não mercantil	Produção que é fornecida a outras unidades gratuitamente ou a preços economicamente não significativos. Notas: A produção não mercantil subdivide-se em duas rubricas: 1) pagamentos para a produção não mercantil, constituídos por diversas taxas e encargos; 2) outra produção não mercantil, a produção que é fornecida gratuitamente.
3197	Remuneração bruta	Remuneração ilícida, em dinheiro ou em géneros, paga aos trabalhadores pelas horas de trabalho efetuadas ou pelo trabalho realizado no período normal e no extraordinário, incluindo o pagamento de horas remuneradas mas não efetuadas (férias, feriados e outras ausências pagas) e os subsídios de carácter regular, tais como subsídios de alimentação, função, alojamento ou transportes, diuturnidades ou prémios de antiguidade, produtividade, assiduidade e isenção de horário, ou trabalhos penosos, perigosos, sujos, por turnos e noturnos.
10461	Remuneração bruta mensal regular	Remuneração ilícida mensal que corresponde ao somatório da remuneração de base com outras componentes remuneratórias regulares, nomeadamente subsídios de alimentação, diuturnidades ou prémios de antiguidade, prémios, bónus e outras prestações regulares de carácter mensal.

Código	Designação	Definição
2385	Remuneração de base	Montante ilíquido (antes da dedução de quaisquer descontos) em dinheiro e/ou géneros, pago com carácter regular e garantido ao trabalhador no período de referência e correspondente ao período normal de trabalho.
1971	Remuneração do trabalho por conta de outrem	Montantes em dinheiro e em géneros a pagar pelos empregadores aos seus trabalhadores como retribuição pelo trabalho prestado por estes últimos no período de referência. Subdividem-se em ordenados e salários em dinheiro e em géneros e em contribuições sociais dos empregadores efetivas e imputadas a cargo da entidade patronal.
2570	Setor institucional	Agrupamento de unidades institucionais que têm um comportamento económico análogo. Notas: As unidades institucionais são classificadas em setores tendo como base, o tipo de produtor que são e dependendo da sua atividade principal e função, sendo estes considerados como indicativos do comportamento económico das unidades. Um setor é dividido em subsetores segundo critérios próprios desse setor, o que permite uma descrição mais precisa do comportamento económico das unidades. Cada unidade institucional pertence a um único setor ou subsetor.
2412	Trabalhador por conta de outrem	Indivíduo que exerce uma atividade sob a autoridade e direção de outrem, nos termos de um contrato de trabalho, sujeito ou não a forma escrita, e que lhe confere o direito a uma remuneração, a qual não depende dos resultados da unidade económica para a qual trabalha.
2568	Unidade institucional	Entidade económica caracterizada por ter autonomia de decisão no exercício da sua função principal. Uma unidade residente é considerada como unidade institucional no território económico em que tem o seu centro de interesse económico predominante se tem autonomia de decisão e dispõe de um registo contabilístico completo ou é capaz de o elaborar.

X. CLASSIFICAÇÕES

Lista de classificações utilizadas:

Código (versão)	Designação (versão)	Sigla
V01943	CAE Rev. 3 (total, secções [22 registos]) - variante 3	
V00554	Classificação Portuguesa das Atividades Económicas Revisão 3 (CAE Rev. 3)	CAE Rev. 3
V04838	Componente remuneratória	-
V02502	Escalões de pessoal ao serviço (1-4; >=500)	
V04240	Escalões de pessoal ao serviço (1-9; >=1000)	-

Código (versão)	Designação (versão)	Sigla
V04837	Natureza dos bens e serviços transacionados	-
V03505	NUTS 2013 (hierarquia cumulativa - PT, NUTS I, II, III, CC, FR) - variante 1	
V04836	Setores económicos (setor público/setor privado)	-

XI. SIGLAS E ABREVIATURAS

Código	Designação	Extensão
5546	AP	Administração Pública
5896	CAE Rev. 3	Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, Revisão 3
5703	CGA	Caixa Geral de Aposentações
5867	DES/TR	Departamento de Estatísticas Demográficas e Sociais / Serviço de Estatísticas do Trabalho
4492	DMET	Documento Metodológico
10791	DMR/SS	Declaração Mensal de Remunerações da Segurança Social
4118	DMSI	Departamento de Metodologia e de Sistemas de Informação
7534	EPS	Escalão de Pessoas ao Serviço
4140	FUE	Ficheiro de unidades estatísticas
4172	INE	Instituto Nacional de Estatística, I.P.
4416	NIF	Número de Identificação Fiscal
7202	NIPC	Número de Identificação de Pessoa Coletiva
11588	RBM	Remuneração bruta mensal média por trabalhador
11586	RC/CGA	Relação Contributiva da Caixa Geral de Aposentações
4226	SEN	Sistema Estatístico Nacional
4229	SIGINE	Sistema de Informação de Gestão do INE
11512	SS	Segurança Social
11587	SVM	<i>Support Vector Machine</i>

ANEXO AO PONTO VI. VARIÁVEIS DE RECOLHA NÃO-DIRETA

Designação da variável	Fonte	Unidade de medida	Informação complementar
ano	DMR/SS RC/CGA		
mês	DMR/SS RC/CGA		
NIPC / NIF	DMR/SS RC/CGA	Identificador numérico	Identificação fiscal da entidade empregadora.
código_ estabelecimento	DMR/SS	Identificador numérico	Código do estabelecimento da entidade empregadora.
regime	DMR/SS	Identificador numérico	Código do regime contributivo da Segurança Social.
natureza_ remuneração	DMR/SS	Texto	<p>Código da natureza da remuneração:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ajudas de custo e de transporte • Prémios, bónus e outras prestações de carácter mensal • Comissões • Compensação por cessação do contrato de trabalho • Subsídio de férias • Honorários de prestação de serviços nas situações de acumulação • Compensação remuneratória do contrato intermitente • Subsídios de carácter regular mensal • Subsídio de Natal • Prémios, bónus e outras prestações de carácter não mensal • Remuneração base • Subsídio de refeição • Trabalho suplementar • Trabalho noturno • Subsídios de carácter regular não mensal • Forças armadas • Remunerações variáveis • Férias pagas e não gozadas • Diferenças de remunerações • Exercício temporário de funções de categoria superior • Promoções
Valor_rems_nat_ rem	DMR/SS	€	Soma das remunerações declaradas pelo estabelecimento para o mês, regime e natureza de remuneração.
n_trab_rem_ee	DMR/SS	Número	Número distinto de trabalhadores associados às remunerações declaradas pela empresa para o mês.
cod_organismo	RC/CGA	Identificador	Código do organismo.

Designação da variável	Fonte	Unidade de medida	Informação complementar
		numérico	
cod_remuneracao	RC/CGA	Identificador numérico	<p>Código do tipo de remuneração:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Vencimento base • Compensação remuneratória por contrato intermitente • Diuturnidades • Remunerações certas ou permanentes • Prémios, bónus de carácter mensal • Subsídios de carácter regular mensal • Remunerações variáveis ou eventuais • Ajudas de custo e de transporte • Cessação de contrato de trabalho • Trabalho noturno • Trabalho suplementar • Subsídio de refeição • Comissões • Honorários por acumulação • Prémios, bónus de carácter não mensal • Subsídio de férias • Férias pagas e não gozadas por cessação do contrato de trabalho • Subsídio de Natal
valor_remuneracao	RC/CGA	€	Soma das remunerações declaradas pelo organismo para o mês e tipo de remuneração.
num_subscritores	RC/CGA	Número	Número distinto de subscritores com remuneração associados ao organismo para o mês.